



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III - da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4245, de 24 de maio de 2022.

DECLARAÇÃO - FILHO, ENTEADO, MENOR TUTELADO E IRMÃO

Eu, , portador do RG nº e
do CPF nº , representante do menor
, declaro para os devidos fins e efeitos legais, sob as
penas da lei, que o requerente ao benefício de pensão:

- é emancipado (caso o(a) dependente seja maior de 16 anos e menor de 18 anos)
 não é emancipado (caso o(a) dependente seja maior de 16 anos e menor de 18 anos)
 incorreu em pelo menos uma das situações abaixo (caso o(a) dependente seja maior de 18 anos)
 não incorreu em nenhuma das situações abaixo (caso o(a) dependente seja maior de 18 anos)

Nos termos do art. 5º do Código Civil, a emancipação ocorrer nas seguintes situações:

pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;

pelo casamento;

pelo exercício de emprego público efetivo;

pela colação de grau em curso de ensino superior;

pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.*

Declaro, ainda, que tenho consciência de que constitui crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com o fim de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante e que a penalidade aplicada no seu cumprimento varia de 01 (um) a 03 (três) anos de reclusão e multa.

Local e data

Assinatura do beneficiário/pensionista